



Edital de Chamamento Público Nº 003/2024 – SECULT/PMCN

Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), saldo remanescente.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº **195/2022 - Lei Paulo Gustavo**.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Caçara do Norte/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei nº 240/2023 de 30 de agosto de 2023, decreto municipal n.º 079, de 05 de outubro de 2023.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.
- 1.2. O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº 30882120230002-008501 aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. DO CALENDÁRIO

- 2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	26/06/2024
Período de Inscrição	27/06/2024 a 03/07/2024
Análise de Mérito Cultural	04/07/2024 a 07/07/2024
Resultado inicial da etapa de habilitação	08/07/2024
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	08/07/2024 a 10/07/2024
Publicação e Homologação do resultado final	11/07/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	Até 30 dias após a realização da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar 04 (quatro) Agentes Culturais ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.
- 3.2. O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. DO PROJETO CULTURAL

- 4.1. O AGENTE CULTURAL deverá ter atuação no município desde 2020, que tenha comprovação da sua atuação cultural fornecidas no ato da inscrição.
- 4.2. O AGENTE CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:
 - b) Artesão – Crochê, macramê, dentre outras subcategorias do artesanato

5. RECURSOS DO EDITAL

- 5.1. O presente edital possui valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) distribuído conforme item 7.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ atuantes da área de artesanato do Município de Caçara do Norte e que não tenham sido contemplados em editais anteriores.

7. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

7.1 O valor será distribuído da seguinte forma

CATEGORIA	QTDE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	3	1	0	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

8. ORÇAMENTO

8.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub- função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	3.3. 90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas e outras. 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Valor	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022.

8.2. De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

8.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

9. QUEM PODE SE INSCREVER

9.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Caçara do Norte/ RN há pelo menos 2 (dois) anos no município, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022”, e que não tenham sido contemplados em editais anteriores.

- 9.2. A comprovação de residência pode ainda ser dispensada conforme item 17.1.1.1.
9.3. O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

- 9.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
- 9.5. Em caso de não preenchimento das vagas, (ausência de mão de obra dos munícipes), pessoas de outros municípios podem concorrer a vagas deste edital.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

- 10.1. São critérios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

- 10.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- 10.3. A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- 10.4. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.
- 10.5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- 10.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

- 10.7. Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- 10.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11. COTAS

- 11.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

- 11.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

- 11.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- 11.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- 11.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- 11.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 11.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- 11.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

- 11.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.



- 11.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

12. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 12.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

- 12.2. O agente cultural que integrar o comitê de ação cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 12.1.

- 12.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 12.1.

- 12.4. Agentes culturais já selecionados em edital anterior da Paulo Gustavo.

13. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 13.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 14.2, conforme calendário apresentado.

14. COMO SE INSCREVER

- 14.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 14.2 por meio do e-mail cultura@caicaradonorte.rn.gov.br ou presencialmente na Secretaria de cultura de Caiçara do Norte no Endereço Rua Conjunto Salvina Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte/RN, no horário de expediente, das 08 às 13h, de segunda a sexta-feira.

- 14.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 11;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Caiçara do Norte- RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.3. O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

14.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

14.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

14.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

14.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. ETAPAS DO EDITAL

15.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 17.

16. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

16.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caiçara do Norte/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 10.

16.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

16.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê de Ação Cultural.

16.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

16.5. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

16.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

- 16.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 16.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 10.
- 16.9. Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.
- 16.10. Os recursos de que tratam o 16.9 deverão ser enviados por meio presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultural, situada na Rua Conjunto Salvina Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte, no expediente normal das 08h às 12h, no período de 21/06/2024 a 25/06/2024.
- 16.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 16.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial.

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 17.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo das inscrições apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

17.1.1. PESSOA FÍSICA

- I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- IV - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (<http://tributos.aossoftware.com.br:9110/servicosweb/home.jsf>)
- V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- 17.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

- 17.1.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultural, situada na Rua Conj. Salvina Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte/RN, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.



17.1.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

17.1.4. Os recursos de trata o item 16.1.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

17.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

19 ASSINATURA DO RECIBO

19.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

20.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

20.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site diário oficial e site da prefeitura.

20.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

20.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

20.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais do município.

20.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do comitê de ação cultural.

20.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

20.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o a prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

20.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no diário oficial e site da prefeitura.



- 20.11.1 Anexo I - Formulário de Inscrição;
- 20.11.2 Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
- 20.11.3 Anexo III - Recibo de Premiação Cultural;
- 20.11.4 Anexo IV - Declaração étnico-racial.

Caiçara do Norte, 25 de junho de 2024.

M^a Randerliny Martins de Souza Melo

M^a Randerliny Martins de Souza Melo
Secretária Municipal de Cultura





ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL			
Você é uma pessoa...		Dados Bancários para recebimento do prêmio	
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Jurídica	Banco:	Agência: Conta:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:		Nome artístico ou nome social (se houver):		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:
Gênero: <input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Não Informar	Raça/cor/etnia: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela	Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
		Caso tenha marcado "SIM" qual tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
Endereço Completo:		CEP:	Cidade:	Estado:
E-mail:	Celular:	Vai concorrer a Cotas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Você reside em quais dessas áreas: <input type="checkbox"/> Zona Urbana Central <input type="checkbox"/> Zona Urbana Periférica <input type="checkbox"/> Zona Rural <input type="checkbox"/> Área de Vulnerabilidade Social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).		Se "Sim", Qual? <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Indígena		
Reside em quais dessas áreas: <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional				
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não		Caso tenha respondido "sim", qual o nome do coletivo:		
Qual o ano de Criação:		Quantas pessoas fazem parte do coletivo?		
Nome Completo e CPF das Pessoas do Coletivo				



Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)?

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO III

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do Agente Cultural:			
CPF ou CNPJ:	Dados Bancários do Agente Cultural		
	Banco:	Agência:	Conta:

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ (_____
_____), na presente data, relativa ao Edital de chamamento
público Nº 003/2024-SC-PMCN.

Caiçara do Norte, _____ de _____ de 2024.

Agente Cultural

CAIÇARA DO NORTE

16 DE JULHO DE 1993



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais: Negros ou Indígenas

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 003/2024, que sou _____ (informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caiçara do Norte/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

CAIÇARA DO NORTE

16 DE JULHO DE 1993